

PARECER SOBRE “PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA 2026”

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, alterado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, “(...) órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.”¹

Ao CT compete, através das suas secções especializadas, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é obrigatório, aprovado por maioria dos seus membros e não tem carácter vinculativo.

Através do seu Presidente, o Conselho de Administração da ERSE, por carta datada de 15 de outubro de 2025, solicitou² ao CT – Secção do Setor Elétrico – a emissão de parecer sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026” (Proposta), devendo o mesmo ser emitido até 15 de novembro de 2025, nos termos do n.º 3 do artigo 48º dos Estatutos da ERSE³, do n.º 6 do artigo 229º do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico (RT)⁴ e do n.º 4 do artigo 40º do Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME)⁵.

I – GENERALIDADE

A. Introdução

O presente parecer do CT versa sobre a proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026, calculados nos termos do RME em vigor, tendo por base o documento “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026”, que a fundamenta, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026.

A proposta das Tarifas de Acesso às Redes de Energia Elétrica para a Mobilidade Elétrica e da Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, é alvo de parecer autónomo do CT – Seção do Setor Elétrico – no âmbito da “Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2026 e Parâmetros para o Período de Regulação 2026-2029”.

¹ Cf. Art.º 45 dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

² Comunicação do PCA da ERSE, de 15 de outubro de 2025, Ref.º E-técnicos/ 2025/1686/PL/Msb

³ Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente.

⁴ Aprovado pelo Regulamento n.º 1218/2025, de 7 de novembro, que veio revogar o Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho.

⁵ Aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, na redação vigente, que revoga o Regulamento n.º 871/2015, de 22 de dezembro.

O Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da mobilidade elétrica (RJME), aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica alterando a organização do setor da mobilidade elétrica e extinguindo os serviços regulados da atividade de Gestão de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica (GOME).

Este diploma legal prevê um período transitório, a decorrer até 31 de dezembro de 2026, com ambos os regimes em vigor, permitindo aos agentes participantes do setor repensar os seus modelos de negócio e atividades.

B. Modelo regulatório

O regime jurídico da mobilidade elétrica estabelece que cabe à ERSE a aprovação do RME, o qual trata das matérias relativas às atividades da EGME sujeitas a regulação, ao relacionamento comercial entre os diversos intervenientes relativo às matérias da mobilidade elétrica, à forma de comunicação do setor da mobilidade elétrica com o setor elétrico e à proteção dos direitos e dos interesses dos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE) em relação a preços e a qualidade de serviço.

C. Principais notas

Do documento “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026”, o CT entende ser de realçar a seguinte informação:

1. Nos termos do RME em vigor (Regulamento n.º 854/2019), cabe à ERSE definir, para o ano de 2026, os proveitos e tarifas da EGME a aplicar aos carregamentos efetuados na rede pública de mobilidade elétrica.
2. Para o ano de 2026, a ERSE propõe uma redução de 32% nos preços das tarifas da EGME aplicáveis aos Comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME) e Operadores de pontos de carregamento (OPC), face aos preços de 2025, e uma redução de 31% nos preços das tarifas da EGME aplicáveis aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC), evolução explicada, sobretudo, pela evolução dos proveitos permitidos que decrescem 42% relativamente ao ano anterior, refletindo a evolução dos custos da atividade.
3. Os proveitos permitidos da atividade de GOME registam uma diminuição de 42% face ao ano de 2025. Esta variação negativa resulta do efeito de ajustamento de t-2 relativo a 2024. Por seu turno, o OPEX⁶ e CAPEX⁷ crescem ligeiramente face a 2025.

⁶ Operational Expenditure, que corresponde aos gastos operacionais deduzidos das amortizações.

⁷ Capital Expenditure, que corresponde aos custos com capital, isto é, à remuneração do ativo líquido adicionado das amortizações.



ERSE

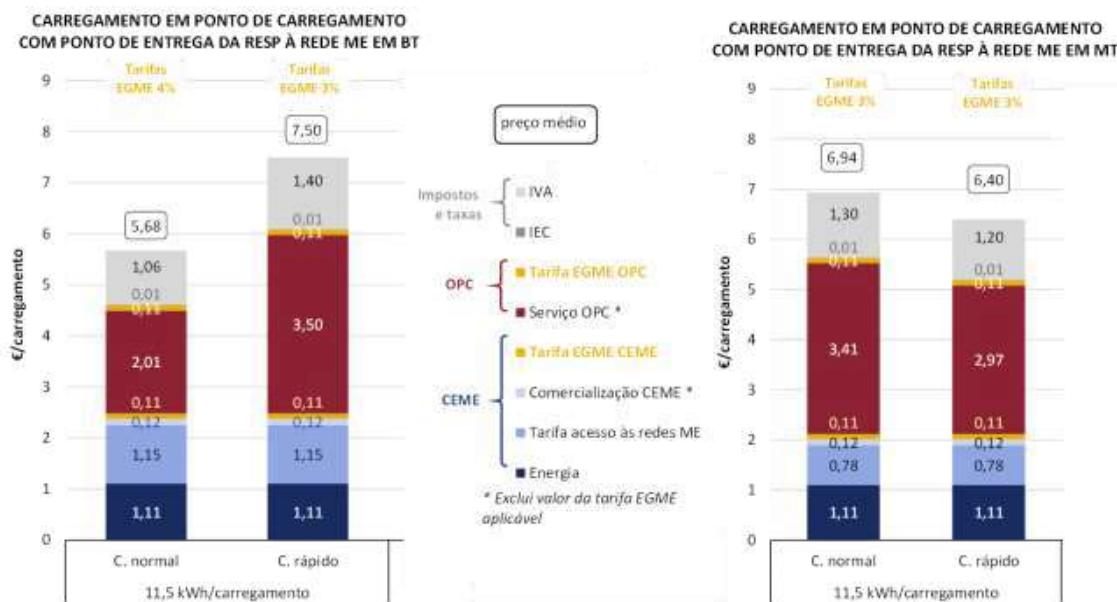
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

4. A alteração ao RJME, que determina o fim da rede pública (Rede Mobi.E) a partir de 1 de janeiro de 2027, permite que, durante o ano de 2026, os OPC possam dissociar, total ou parcialmente, os respetivos pontos de carregamento da Rede Mobi.E.

De acordo com a ERSE, este fator introduz um elevado grau de incerteza na definição e caracterização do número de carregamentos previstos realizados na Rede Mobi.E para 2026, sendo expectável que ocorram saídas da rede pública a ritmos distintos, em função da estratégia comercial adotada por cada OPC.

5. A ERSE, na sua análise ao impacto das tarifas EGME no preço pago pelos UVE, conclui que, além de se verificar uma redução dos preços das tarifas da EGME em 2026, estas representam uma parcela reduzida do preço final pago pelos UVE pelo carregamento na rede de mobilidade elétrica.
6. As tarifas EGME, aplicáveis a CEME e a OPC em 2026, representarão, de acordo com a ERSE, 3% a 4% da fatura total paga pelo UVE por cada carregamento de 11,5 kWh, conforme Figura 6-3:



FONTE: ERSE "Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026" - Pág. 37

7. Constata-se que o preço final é menor para carregamentos em pontos com entrega da RESP em BT, para carregamentos normais (potência de carregamento a 11,5 kW), devido a um menor custo da parcela de OPC face às outras simulações de carregamento.
8. A proposta ora em análise, não difere, para anos futuros, qualquer montante de proveitos permitidos, projetando-se, para 2026, a sua recuperação integral pela aplicação das tarifas EGME, opção que a ERSE justifica pela diminuição do valor unitário dos proveitos permitidos

para 2026, aliada à extinção da atividade regulada de GOME e ao consequente fim das tarifas da EGME no final de 2026.

II – ESPECIALIDADE

A. Caracterização da procura de mobilidade elétrica

1. A previsão de procura de mobilidade elétrica para 2026 encontra-se afetada pela alteração ao RJME que permite que, durante o ano de 2026, os OPC possam dissociar, total ou parcialmente, os respetivos pontos de carregamento da Rede Mobi.E. Segundo a ERSE, este fator introduz uma incerteza elevada na definição e caracterização do número de carregamentos previstos na Rede Mobi.E.
2. As estimativas da EGME assumem que em 2025 a rede atingirá os 8 643 415 carregamentos (revisão em alta de 12% face à previsão da ERSE, em dezembro 2024) e em 2026 os 12 157 244 de carregamentos. No entanto, a ERSE refere que nesta previsão a EGME não incorpora eventuais riscos na evolução de carregamentos, na sequência da entrada em vigor do novo regime jurídico e, consequentemente, da elevada incerteza relativa ao ritmo de saída dos agentes da rede.
3. Adicionalmente, a EGME mantém o modelo de regressão polinomial de segundo grau (considerando o histórico de janeiro de 2021 a maio de 2025), que a ERSE considera bastante otimista e que não considera a saída de agentes ou impactes na procura da rede pública, em resultado do novo regime jurídico.
4. A ERSE opta, assim, por considerar como ponto de partida as previsões mensais de carregamento da EGME para janeiro de 2026 (aproximadamente um milhão de carregamentos), evoluindo linearmente, a cada mês, até atingir o valor de 0 em janeiro de 2027, e que resulta num valor acumulado de 6 585 174 carregamentos durante o ano.
5. A figura seguinte ilustra a evolução do número de carregamentos da rede de mobilidade elétrica até 2024, a estimativa da ERSE para 2025 e a previsão da ERSE para 2026.

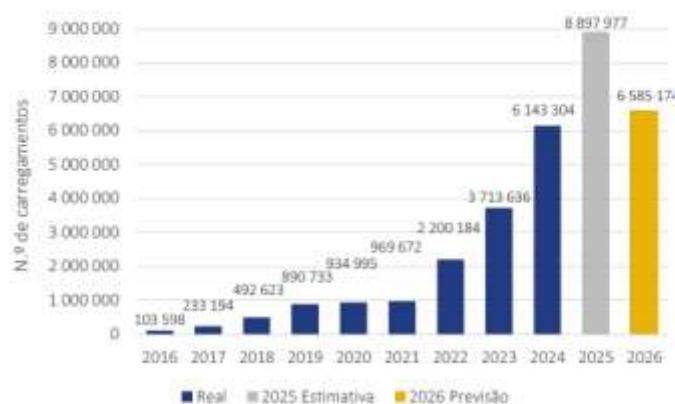


ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

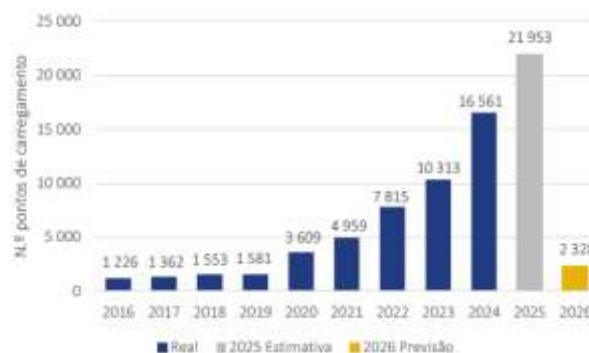
Figura 3-1 - Evolução do número de carregamentos na rede de mobilidade elétrica
(Portugal continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores)



FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 8

6. O CT acompanha a ERSE quanto à perspetiva de elevada incerteza que a alteração do regime jurídico introduz nas estimativas de carregamentos para 2026 e considera que, face ao enquadramento atual, o modelo adotado pela ERSE se revela mais prudente e adequado que o seguido pela EGME.
7. Relativamente à previsão de evolução do número de pontos de carregamento, a ERSE refere que a previsão para 2026 assenta nos mesmos pressupostos que os utilizados para a previsão do número de carregamentos, indicando um valor de 2328 pontos de carregamento para 2026.
8. O gráfico seguinte ilustra a evolução do número de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica até 2024, a estimativa da EGME para 2025 e a previsão da ERSE para 2026.

Figura 3-2 - Evolução do número de pontos de carregamento na rede de mobilidade elétrica
(Portugal continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores)



FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 9

9. Ao CT não resulta clara a metodologia considerada para a previsão do número de pontos de carregamento para 2026, uma vez que a estimativa de carregamentos pressupõe uma redução gradual ao longo do ano, atingindo um valor nulo em 1 de janeiro de 2027.
10. O CT entende que a análise detalhada destes dados se revela particularmente importante tendo em vista a verificação das necessidades de evolução das infraestruturas e investimentos necessários à mobilidade elétrica.

B. Parâmetros e determinação dos proveitos permitidos e dos ajustamentos

1. Em função do regime transitório fixado no novo RJME, a definição de parâmetros e proveitos permitidos para a atividade de GOME quanto ao novo período regulatório é realizada apenas para o ano de 2026, sendo os custos aceites neste ano os finais e definitivos da atividade.

Entende, assim, a ERSE caber ao acionista “Estado Português” conciliar possíveis desvios que venham a ocorrer em 2025 e 2026, de forma a assegurar o equilíbrio económico-financeiro da atividade.

O CT concorda com o entendimento da ERSE, considerando ser necessário, atenta a elevada incerteza quanto ao ritmo de saída dos OPC da rede pública, que seja feito um acompanhamento contínuo dos indicadores da atividade GOME, bem como o seu pronto reporte junto do acionista “Estado Português”.

2. Nos termos regulamentares, a ERSE propõe a definição dos parâmetros a aplicar no ano de 2026, conforme quadro seguinte:

Quadro 4-1 - Parâmetros definidos para a atividade de GOME

Parâmetro	Tarifas 2026
Custo de Capital	3,02%
Nº anos de diferimento intertemporal de proveitos	0
Indutor de Custos	Nº Carregamentos anual

FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 17

3. O CT concorda com o entendimento da ERSE no sentido de a não existência de endividamento da EGME e a sua natureza empresarial, semelhante à do Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC), justificar a utilização da mesma metodologia de definição da taxa de remuneração utilizada para este, considerando-se assim o risco associado à atividade da EGME equivalente ao risco do “Estado Português”.
4. Em linha com o anteriormente referido, o CT considera acertada a opção da ERSE em não diferir nenhuma componente de proveitos permitidos, tendo em atenção a extinção da atividade regulada de GOME e o consequente fim das tarifas da EGME no final de 2026.



- Em face do quadro 4-2 da Proposta, o CT regista que a existência de uma variação negativa dos proveitos permitidos da atividade de GOME na ordem dos -42% resulta, sobretudo, do efeito de ajustamento de t-2 relativo a 2024, não obstante o CAPEX e o OPEX aumentarem ligeiramente:

Quadro 4-2 - Proveitos permitidos e a recuperar na atividade de GOME

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2025	Tarifas 2026	Varição %
a + 1 + 2 + 3 + 4	Custo com capital afetos à atividade de GOME, previstos para o ano t.			
1	Averiação dos ativos fixos tangíveis, goodwill e ativos intangíveis, afetos à atividade de GOME, devida da amortização dos ativos permitidos, no ano t.	120	150	+25%
2	Valor médio dos ativos fixos tangíveis, goodwill e ativos intangíveis, afetos à atividade de GOME, líquido da amortização e com participação, no ano t, resultante da aplicação das opções no início e no final do ano.	235	318	+35%
3	Taxa de remuneração dos ativos fixos tangíveis, goodwill e ativos intangíveis afetos à atividade de GOME, previstos para o ano t.	1.50%	3.00%	-
4 + 4x3	Custo de exploração afetos à atividade de GOME, suportado pela EGME, previstos para o ano t.	1 983	1 989	+0%
4	Funcionamento de Serviços Externos (FSE)	793	864	+9%
5	Gastos com Pessoal	1 190	855	-30%
6	Indivíduos não diretamente associados ao funcionamento e execução dos proveitos da atividade de GOME, que não resultam da activação das tarifas de GOME, previstos para o ano t.	0	0	-
7	Ressarcimento da diferença entre intertemporal dos proveitos permitidos, ocorrida no ano t.	0	0	-
8	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de GOME, tendo em conta os valores acordados no ano t-2. ⁽¹⁾	-422	747	-
A = a+b+c+d+e		Proveitos permitidos da atividade de GOME, previstos para o ano t		
		2 422	1 389	-42%
f	Montante constante para o ano t, correspondente ao diferencial intertemporal dos proveitos permitidos.	0	0	-
B = A - f	Proveitos a recuperar da atividade de GOME por aplicação das tarifas da EGME, previstos para o ano t	2 422	1 389	-42%

Nota: ⁽¹⁾ Ajustamentos positivos representam valores a devolver aos consumidores

- Quanto aos custos previstos pela EGME para 2026 e não aceites pela ERSE, o CT manifesta a sua concordância com a mesma, uma vez que estes custos estão afetos à atividade não regulada da EGME, considerando acertados os cálculos apresentados nesta rúbrica quanto ao ajustamento t-2.

C. Estrutura tarifária e tarifas da EGME em 2026

- As tarifas da EGME a aplicar aos CEME, aos OPC e aos DPC para 2026 são as que constam nos quadros seguintes, resultando, segundo a ERSE, num decréscimo das tarifas da EGME aplicáveis a CEME e OPC de 32% e quanto à tarifa da EGME aplicável a DPC, numa descida de 31%, face a 2025.

O CT regista que este decréscimo resulta, principalmente, do ajustamento em t-2 a favor dos utilizadores de veículos elétricos, relativo ao exercício tarifário de 2024 e a repercutir nas tarifas de 2026.



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

Quadro 5-3 - Preços da tarifa EGME a aplicar aos CEME

Tarifa da EGME aplicável aos CEME	PREÇOS
Carregamento efetuado por UVE em ponto de carregamento de OPC e DPC	(EUR/carregamento) 0,1071

FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 28

Quadro 5-4 - Preços da tarifa EGME a aplicar aos OPC

Tarifa da EGME aplicável aos OPC	PREÇOS
Carregamento efetuado por UVE em ponto de carregamento de OPC	(EUR/carregamento) 0,1071

FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 29

Quadro 5-5 - Preços da tarifa EGME a aplicar aos DPC

Tarifa da EGME aplicável aos DPC	PREÇOS
Ponto de carregamento de DPC	(EUR/dia/ponto de carregamento) 0,0111

FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026” - pág. 29

2. Como resulta da Proposta, para o ano de 2026, a ERSE opta por manter a estrutura tarifária da EGME baseada no número de carregamentos (no caso dos CEME e OPC), bem como a metodologia de cálculo da tarifa EGME aplicável aos DPC, assente num termo tarifário fixo relacionado com o número de pontos de carregamento.
3. A este respeito, o CT reitera os comentários constantes do parecer sobre a “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2021”, e seguintes, relativamente ao seu entendimento de que a estrutura tarifária não é a mais correta:

“Dada a sua natureza de custo fixo, através de preço por número de carregamentos em pontos de carregamento, no caso dos CEME e dos OPC, o peso das tarifas da EGME é tanto maior quanto menor for a energia consumida num determinado carregamento.

O CT reitera o seu entendimento de que esta estrutura não é a mais correta porque, em última instância, poderá penalizar não só os UVE de menor capacidade como também os perfis de utilização onde é necessária uma maior frequência de carregamentos.”

D. Avaliação do impacto das tarifas da EGME no preço final pago pelos UVE

1. A análise efetuada pela ERSE, para 2026, é realizada considerando um único cenário de carregamento, correspondente a um consumo de 11,5 kWh/carregamento, valor médio do intervalo de consumo por carregamento mais frequente nos meses de janeiro de 2024 a maio de 2025, segundo informação prestada pela MOBI.E.

No exercício tarifário anterior assumiu-se 9,5 kWh/carregamento.

2. Os resultados da análise mostram que as tarifas da EGME (aplicáveis a CEME e a OPC) representarão entre 3% a 4% da fatura total paga pelo UVE por cada carregamento de 11,5 kWh.

Não obstante este impacto, o CT salienta que o preço final a pagar pelos UVE, na componente CEME, é composto não só pelas tarifas da EGME, mas também pela parcela das tarifas de acesso às redes de energia elétrica aplicáveis à mobilidade elétrica, as quais, de acordo com a proposta para o ano 2026, irão sofrer um aumento face às tarifas atualmente em vigor no ano 2025. Por sua vez, quanto à parcela de energia, que também integra a componente CEME, prevê-se que o valor seja inferior ao atual.

3. O CT concorda com a análise realizada pela ERSE, pese embora, como em exercícios anteriores, ressalve considerar otimista a assunção da ERSE de um consumo de 15 kWh/100 km para um veículo elétrico.

E. Análise de preços do mercado retalhista de mobilidade elétrica

1. A ERSE tem apresentado ao longo do tempo uma análise aos preços do mercado retalhista de mobilidade elétrica, tendo incluído nesta Proposta os preços médios finais por unidade de energia (EUR/kWh) abrangendo o período entre o 1.ºT 2022 e o 2.ºT 2025.
2. Na figura seguinte, apresentam-se os preços de carregamento de um veículo elétrico por segmento de consumo:

Figura 8-1 - Evolução dos preços faturados de mobilidade elétrica por segmento de consumo



FONTE: ERSE “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026”, pág. 46

3. A partir do 3.º trimestre de 2023, verifica-se uma tendência de aumento de preços. Os preços médios atingem o seu valor máximo no 3.º trimestre de 2024, para o segmento doméstico, e no 4.º trimestre de 2024, para o segmento não doméstico. A partir de 2025 inicia-se uma trajetória de descida de preços.
4. Face ao exposto anteriormente, o CT reforça a importância de uma monitorização contínua dos preços médios.

F. Comparação com outras opções de carregamento e de motorização

1. O CT considera ser de reiterar o comentário feito em pareceres anteriores, de que a ERSE deve limitar a análise comparativa ao carregamento de veículos elétricos nas diferentes opções disponíveis, visto que a comparação com outras opções de motorização, tem limitações evidentes ao não atender a custos inerentes à adoção da mobilidade elétrica e que desvirtuam significativamente o cálculo do custo total.
2. De igual forma, estando ainda apenas apurados à data da Proposta os preços médios de combustível e GPL praticados em Portugal em março 2025, a comparação realizada poderá assentar em pressupostos não inteiramente correspondentes à realidade atual e futura.

III – CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário considera que, na proposta apresentada pela ERSE, deverão ser tidas em conta as recomendações constantes ao longo deste Parecer.

Em 17 de novembro de 2025, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

Votos a favor na globalidade: 19 (dezanove)

Votos contra os seguintes pontos específicos: 0 (Zero)

tendo sido aprovado por unanimidade.

O parecer que antecede contém 13 (treze) páginas, sendo 2 (duas) destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário.

Constam ainda, mais 18 (dezoito) páginas, que fazem parte integrante do mesmo:

- contendo sentidos de voto; e
- contendo declarações de voto, o que perfaz um total de 31 (trinta e uma) folhas.

CONSELHO TARIFÁRIO

NOME	Entidade	Votação		
		FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Manuela Moniz	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside	Anexo 1	—	—
Patrícia Carolino	Representante da Direção-Geral do Consumidor	Anexo 2	—	—
Ana Vasconcelos	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área do Ambiente	Anexo 3	—	—
Luís Vasconcelos	Representante da Associação Nacional de Municípios	Anexo 4	—	—
João Fernandes	Representante de associações de defesa do consumidor com representatividade genérica (Setor Elétrico) - DECO	Anexo 5	—	—
Eduardo Quinta Nova	Representante de associações de defesa do consumidor com representatividade genérica (Setor Elétrico) - UGC	Anexo 6	—	—
Célia Marques	Representante de associações de defesa do consumidor com representatividade genérica (Setor Elétrico) - UGC	Anexo 6	—	—
Ingrid Pereira	Representante de associações de defesa do consumidor com representatividade genérica (Setor Elétrico) - DECO	Anexo 7	—	—
Luís Pisco	Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira	Anexo 8	—	—
Carlos Silva	Representantes dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE - AIMMAP	Anexo 9	—	—
João Marinho	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - Siderurgia Nacional	Anexo 10	—	—
Paula Almeida	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - REN	Anexo 11	—	—



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

Rui Miguel Bernardo	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND) – E-Redes	Anexo 12	—	—
Alexandre Rodrigues	Representante das entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - CEVE	Anexo 13	—	—
Sandra Pinto	Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente – SU ELETRICIDADE	Anexo 14	—	—
Ana Bernardo	Representante dos pequenos comercializadores de energia	Anexo 15	—	—
Ricardo Ferrão	Representante dos comercializadores de eletricidade em regime livre	Anexo 16	—	—
Luís Miguel Plácido	Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores - EDA	Anexo 17	—	—
Rui Vieira	Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira - EEM	Anexo 18	—	—
Mário Reis	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores	—	—	—



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Manuela Nunes Moniz, Presidente do CT/SSE, venho pelo presente declarar que voto favoravelmente o Parecer do CT, referente à “PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA 2026”.

Lisboa, 17/11/2025

Manuela Nunes Moniz



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO TARIFÁRIO

Parecer do Conselho Tarifário sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026”

Patricia Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro 2025

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino



DECLARAÇÃO DE VOTO

Ana Brandão de Vasconcelos, na qualidade de representante para a área do Ambiente nomeada pelo MATE, no Conselho Tarifário da ERSE, vota **favoravelmente na globalidade** o Parecer do Conselho Tarifário sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 15 de novembro de 2025

Ana Brandão de Vasconcelos



Exma. Sr.^a Presidente do Conselho Tarifário da ERSE,
Eng.^a Manuela Moniz

Nos termos do n.^º 1 do artigo 46.^º do Decreto-Lei n.^º 97/2022, de 12 de abril, na sua redação atual, e na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses no Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, setor elétrico, indico por este meio o meu **voto favorável**, na generalidade, ao parecer do CT sobre a “**Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026**”.

Assinado por: **LUÍS MIGUEL TRINDADE FALCÃO DE VASCONCELOS**

Dados Pessoais



João Fernandes, representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE, secção do setor elétrico, vota favoravelmente na globalidade o parecer sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026”.

Viana do Castelo, 17 de novembro de 2025

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE

Dados Pessoais

(João Fernandes)



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

**PARECER SOBRE “PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA
DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE
REGULAÇÃO PARA 2026”**

Exma. Senhora

Presidente do Conselho Tarifário

Eduardo Quinta-Nova e Célia Marques, representantes da UGC na Seção do Setor Elétrico do Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a **“Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026”**.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 17 de Novembro de 2025

Eduardo Quinta-Nova e

Célia Marques



Ingride Pereira, representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE, secção do setor elétrico, **vota favoravelmente na globalidade** o parecer sobre a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro de 2025

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE

Dados Pessoais

(Ingride Pereira)



DECLARAÇÃO DE VOTO

Luis Salvador Pisco, na qualidade de representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE, secção do setor elétrico, vota favoravelmente na globalidade, o parecer do Conselho Tarifário, relativo à “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro de 2025

O Representante da DECO

(Luis Salvador Pisco)

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE
Eng.^a Manuela Moniz

VOTO

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho manifestar o meu **voto favorável na globalidade ao Parecer** do Conselho Tarifário, secção elétrica, relativo à “**Consulta Pública “PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA 2026”**”, com a declaração de voto anexa.

Melhores cumprimentos

Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE
Eng.ª Manuela Moniz

**PARECER SOBRE “PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA DA REDE DE
MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA 2026”**

VOTO

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho manifestar o meu **voto favorável na globalidade ao Parecer** do Conselho Tarifário, secção elétrica, relativo à “Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026”.

João Marinho
Lisboa, 17 de novembro de 2025



Voto da representante da entidade concessionária Rede Nacional de Transporte (RNT) ao Parecer do Conselho Tarifário sobre “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”

A representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) vota favoravelmente o parecer do Conselho Tarifário sobre Parecer sobre “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro de 2025

Dados Pessoais

Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte

**Declaração de voto do representante da entidade concessionária da
Rede Nacional de Distribuição (RND)
Parecer do Conselho Tarifário (CT), sobre:**

**Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade eléctrica para 2026 e
parâmetros de regulação para 2026**

DECLARAÇÃO DE VOTO

O representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade S.A., entidade concessionária da RND, vota favoravelmente o parecer do CT sobre a proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade eléctrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026.

O representante da entidade concessionária da RND,

Assinado por: **RUI MIGUEL CACHADO BERNARDO**

Dados Pessoais

(Rui Bernardo)

Lisboa, 17 de Novembro de 2025

Votação

ORDbt

Proposta de Tarifas e Proveitos da EGME e Parâmetros para 202

Na qualidade de representante dos Operadores de Rede de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão (ORDbt), voto favoravelmente na generalidade o Parecer do Conselho Tarifário relativo à Proposta de Tarifas e Proveitos da EGME e Parâmetros para 2026.

Lisboa, 17 de novembro de 2025

Dados Pessoais

Alexandre Rodrigues

I|SU ELETRICIDADE

Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente,
relativa ao Parecer do Conselho Tarifário sobre
a

“Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”

Na qualidade de representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, **voto favoravelmente** o Parecer do Conselho Tarifário relativo à “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro de 2025

SANDRA ISABEL NETO PINTO FERREIRA

representante do comercializador de último recurso

Voto: A Bernardo

"Parecer do CT: Proposta de tarifas e proveitos EGME e parâmetros em 2026

Ana Catarina Bernardo, na qualidade de representante designada pelos pequenos comercializadores de Eletricidade, vota favoravelmente na globalidade, no Parecer do Conselho Tarifário de eletricidade, sobre Tarifas e Proveitos EGME e parâmetros em 2026.

Coimbra, 17 de Novembro de 2025

Ana Catarina Bernardo

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DOS
COMERCIALIZADORES DE ELETRICIDADE EM REGIME LIVRE
RELATIVA AO PARECER DO CONSELHO TARIFÁRIO SOBRE A
“PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA
DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS
DE REGULAÇÃO PARA 2026”**

Na qualidade de representante dos comercializadores de eletricidade em regime livre, manifesto o meu voto favorável ao Parecer do Conselho Tarifário relativo à “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”.

Lisboa, 17 de novembro de 2025,

Ricardo António Torcato Ferrão
Representante dos Comercializadores de Eletricidade em Regime Livre

Declaração de voto do representante das empresas do setor elétrico da Região Autónoma dos Açores, ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à “Proposta de tarifas e proveitos da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2026 e parâmetros de regulação para 2026”

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, **voto favoravelmente**, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário, relativo à **“PROPOSTA DE TARIFAS E PROVEITOS DA ENTIDADE GESTORA DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA PARA 2026 E PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA 2026”**.

Ponta Delgada, 17 de novembro de 2025

Assinado por: **Luís Miguel Tavares Plácido**

Dados Pessoais

Representante das empresas do setor elétrico da Região Autónoma dos Açores

Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à “***Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026***”

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, **voto favoravelmente**, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à “*Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de regulação para 2026*”.

Funchal, 17 de novembro de 2025

Rui Miguel Aveiro Vieira

Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira